



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 - SALTO - SP

LEI Nº 997/79

*Suple
Prefeit.*

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas - por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e de sanção e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

13.75.42.80.15 - Material Permanente R\$ 500.000,00

Artigo 2º - O recurso para atender ao encargo do artigo anterior, será o produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, nos termos da lei 4.320/64.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,

Em 05 de julho de 1979.

Jesuino Ruy
JESUINO RUY

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na -
Imprensa local, e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

Alberto André Ferrari
ALBERTO ANDRÉ FERRARI

Chefe de Gabinete.